

ATA DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 14/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PARA SELECIONAR, CONTRATAR E ACOMPANHAR APRENDIZES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS QUE PROPICIEM A FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DESTES NO MERCADO DE TRABALHO.

Tipo: Menor Preço Global

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Ato da Comodoria nº AC 07/2023, de 23 de novembro de 2023.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Ronaldo Vieira Teles	Presidente da Comissão
Denisar Silva de Medeiros	Membro Titular
Moisés do Espírito Santo Júnior	Membro Titular
Andrea Menez Vieira Silveira	Coordenadora de Licitações e Contratos
Jennifer Maiara Santos da Silva	Analista Administrativo
Fernanda Santiago Sales	Diretora Administrativa e de Recursos Humanos
Indiara Campos da Silva	Gerente Administrativa e de Recursos Humanos

No dia 21 de novembro de 2024, aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no ENVELOPE de N° 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 06 de novembro de 2024, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 14/2024**.

A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada por todas as empresas participantes do certame, a saber:

REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO

- *Pelo menos 03 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante presta ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital (metodologia e recrutamento, seleção e treinamento de aprendizes), de forma idônea e com a devida e indispensável qualidade, a fim de comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos termos do item 4.3, alínea “r” do Edital, visto que foi apresentada a cópia da cópia do atestado de capacidade técnica expedido pela empresa SERPRO, não sendo possível a validação da assinatura digital do referido documento, posto que encontra-se ilegível;*

OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO **CANDINHO**

- *Ausência de autenticação nas cópias do estatuto social e da ata de nomeação do representante legal, conforme exigência do item 4.3 do Edital;*
- *Ausência de autenticação na cópia do comprovante de endereço do sócio representante legal da empresa, conforme exigência do item 4.3 do Edital, visto que a cópia do comprovante de endereço do Sr. Hernandez Miranda, inserida no envelope de habilitação, não se encontra autenticada em cartório;*
- *Ausência da declaração e/ou comprovação de que a empresa possui curso validado no CADASTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, conforme exigência do item 4.3, alínea “p” do Edital;*
- *Comprovação de Registro da empresa no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal válido, conforme exigência do item 4.3, alínea “q” do Edital, visto que no documento apresentado pela licitante há a informação de que a validade do Certificado de Registro Provisório é de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação no DODF, que ocorreu no dia 13 de julho de 2011, ou seja, o referido documento encontra-se vencido há mais de 13 (treze) anos.*

INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA

- *Certidão negativa de falência e recuperações judiciais expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;*

- *Ausência da certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, conforme exigência do item 4.3, alínea “h” do Edital.*

INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO

- *Ausência de autenticação na cópia do ato de nomeação e consolidação de associados para composição das diretorias, conforme exigência do item 4.3 do Edital;*
- *Certidão negativa do INSS, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida;*
- *Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho, observando a exigência do subitem 4.3.1 do Edital, visto que a certidão apresentada foi emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, em que pese estar válida.*

Neste contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, bem como manter a ampla concorrência no certame licitatório, e, ainda, obter a proposta mais vantajosa para o clube, a CPL, com base no subitem 4.6.1 e item 12.5, ambos do Edital, no dia 21 de novembro de 2024, abriu diligência para todas as empresas licitantes, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo estipulado no documento encaminhado.

Dessa forma, em atendimento à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias 21 e 22 de novembro de 2024 as empresas **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO, OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO, INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA** e **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO** apresentaram, tempestivamente, documentos.

Dessa forma, a CPL realizou minuciosa análise dos documentos apresentados por todas as empresas licitantes, oportunidade em que constatou-se que a empresa **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**, **mesmo após abertura de diligência, não cumpriu com algumas disposições editalícias** visto que apresentou, novamente, a certidão negativa do INSS emitida com mais de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do certame, não atendendo, portanto, a disposição do subitem 4.3.1 do Edital.

Assim, após análise dos documentos de habilitação constantes do envelope de nº 01, entregues na sessão ocorrida em 06/11/2024, e dos demais documentos apresentados em 21 e 22 de novembro de 2024 após diligência às empresas licitantes, a Comissão decidiu da seguinte forma:

a) **Habilitar** a empresa **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 14/2024.

b) **Habilitar** a empresa **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA FRATERNIDADE JERÔNIMO CANDINHO**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 14/2024.

c) **Habilitar** a empresa **INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA, APRENDIZAGEM E CULTURA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o disposto no item 4.3 do Edital de Concorrência nº 14/2024.

d) **Inabilitar**, nos termos do item 4.6 do Edital, a empresa **INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO**, por **NÃO** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº 14/2024, uma vez que, mesmo após a diligência, não apresentou os documentos nos termos exigidos no Edital.

Por fim, informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **25 de novembro de 2024** até às 17h do dia **27 de novembro de 2024**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2024.

RONALDO VIEIRA TELES
Presidente da Comissão

DENISAR SILVA DE MEDEIROS
Membro Titular

MOISÉS DO ESPÍRITO SANTO JÚNIOR
Membro Titular